

REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

PRAZO LEGAL: ATÉ 15 DIAS ÚTEIS
APÓS PROTOCOLIZADO(ENVIO
COMPLETO DOS DOCUMENTOS
SOLICITADOS

DEFINIÇÃO: Entidades religiosas são organizações que promovem a prática de uma fé, através de rituais, crenças e valores. Elas podem atuar em áreas como assistência social, educação, culto e missões. As organizações religiosas são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos com livre criação, organização, estruturação interna e funcionamento, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento

Entradas / Documentação necessária - Documentação Mínima (a documentação exigida pode variar conforme as necessidades e circunstâncias de cada ato)

1. Ata de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse;
2. Lista com qualificação dos fundadores e dos eleitos aos cargos estatutários;
3. Declarações de desimpedimento dos diretores eleitos;
4. Lista com assinaturas dos membros presentes à Assembleia de fundação;
5. Requerimento de registro;
6. DBE e Requerimento Eletrônico;

Utilidade – O registro de uma organização religiosa é essencial porque confere à entidade existência legal e personalidade jurídica, permitindo que ela atue formalmente perante a lei e terceiros. Sem esse registro, a entidade não possui legitimidade para agir como pessoa jurídica.

Saída – REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA